

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 792, de 05 de junho de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio econômico ao SOS-Acidentes de Caçapava do Sul.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio econômico no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao SOS-Acidentes de Caçapava do Sul, possibilitando-a a se representar na Suécia, Europa.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica 1301.0307021 2 - 074 - 31.32.00 - D 274.

Art.3º - O SOS-Acidentes de Caçapava do Sul deverá dentro de 30(trinta) dias do recebimento da verba, fazer a prestação de contas junto à Secretaria de Município da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos cinco (05) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis(1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
101 06 196
936